



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

PARECER Nº 002/2016

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Senhora MARCIA REGINA GOMES DA SILVA, contador CRC-PA nº 017386/O-6, responsável pelo Controle Interno do Município de Baião, nomeado nos termos do DECRETO Nº 023/2015, de 05 de janeiro de 2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCN de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo nº 027/2015 – PREGÃO PRESENCIAL/2015, referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA. Com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Analisando a documentação encaminhada a esta controladoria, pelo processo nº 027 – PP/2015 verificou-se que o tipo de contratação, objeto da consulta, é uma exceção legal, tendo como embasamento, a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

Tendo motivado o parecer à rescisão contratual que destinou a contratação de empresa para fornecer Pneus, Peças para Maquinários e Veículos, o fato é que foram vencedoras do Processo Licitatório 04 (quatro) empresas, sendo que foi firmado o contrato com a empresa CENTRO AUTOMOTIVO FIRE LTDA – ME que ofertou a maioria dos itens e se mostrou mais solícita pelo fornecimento eficiente à Administração. Sendo justificado pela essencialidade do serviço para o funcionamento dos Transportes do nosso Município, razão pela qual fundamenta o presente parecer.

Pelo fio do exposto, em razão da legalidade em que foi conduzido o processo licitatório, essa Controladoria Geral, através de parecer, entende que de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, é pela **aprovação** contratual para fornecimento do equipamento, sendo o meio certo e viável para a situação descrita.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Baião- Pará 08 de Março de 2016.

Responsável pelo Controle Interno: Márcia Regina Gomes da Silva